

Governo do Estado do Rio de Janeiro Controladoria Geral do Estado Auditoria Geral do Estado

NOTA TÉCNICA Nº 20200056/SUPINF/AGE/CGE

1. **ASSUNTO**

Trata a presente Nota Técnica (NT) da avaliação da resposta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA quanto ao risco identificado pela **Nota de Identificação de Risco (NIR) n.º20200011/SUPQUA/AGE/CGE**, e encaminhado a SEINFRA por intermédio do Of. CGE/AGE SEI Nº 62, de 08 de maio de 2020, conforme processo SEI-320001/001085/2020.

2. **ARCABOUÇO NORMATIVO**

Segundo a Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ), no que tange a macrofunção Auditoria Governamental, é composto pela Auditoria Geral do Estado (AGE) e pelas Unidades de Controle Interno (UCI's), sendo a Controladoria Geral do Estado (CGE) o Órgão Central de Controle Interno (OCI).

Essa estrutura visa assegurar o controle da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal e do artigo 129, da Constituição Estadual.

As atividades desta auditoria foram realizadas com base na Ordem de Serviço CGE/AGE N.º 202000105, de 04 de maio de 2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, que determinou à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) a realização de avaliações sistemáticas dos atos e das despesas decorrentes do enfrentamento à Covid-19.

3. FONTE DE INFORMAÇÃO

As informações utilizadas para esta análise foram extraídas da resposta emitida pela SEINFRA, através do documento SEI 5168795, constante no processo SEI-320001/001085/2020.

ANÁLISE 4.

Tendo em vista que o Decreto Estadual n.º 46.730, de 09 de agosto de 2019, dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na administração pública estadual, a Controladoria Geral do Estado examinou os procedimentos realizados pela SEINFRA no que tange aos processos de contratação e aquisição para enfrentamento do COVID-19 inexistentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, instrumento oficial utilizado no Governo do Estado do Rio de Janeiro para viabilizar, dentre outros, a aplicação dos princípios de transparência ativa previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011), sendo identificado o risco do possível descumprimento da citada legislação.

O art. 5º do Decreto Estadual n.º 46.730/2019 orienta a digitalização para o SEI-RJ dos processos administrativos em tramitação já produzidos em meio físico.

Por meio da NIR nº 20200011 foram requisitados que a SEINFRA:

Solicitação de Auditoria 001: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa sobre a não disponibilização, no SEI-RJ, dos processos relacionados na Tabela 1;

Solicitação de Auditoria 002: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize no SEI-RJ todos os processos elencados na Tabela 1 e os respectivos documentos que serviram de base para as contratações e aquisições emergenciais;

Solicitação de Auditoria 003: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, informe à CGE os números dos processos SEI gerados em atendimento à Solicitação de Auditoria 002, com os respectivos números dos processos físicos originais (número do processo físico > número processo SEI);

Solicitação de Auditoria 004: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, insira no UPO o número do processo SEI gerado, referente ao processo físico constante da Tabela 1 e objeto da Solicitação de Auditoria 001;

Solicitação de Auditoria 005: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente um procedimento detalhado que contemple desde geração do processo eletrônico no SEI até a sua conclusão quando da finalização do objeto contratado;

Solicitação de Auditoria 006: Que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, informe as contratações com base na Lei Federal n.º 13.979/2020 que não foram cadastradas no SIGA-RJ com a modalidade "Lei Fed. 13.979/20 art. 4º -Combate Corona Vírus", mas que foram adquiridas com tal finalidade.

Em resposta, o Órgão anexou ao processo SEI-320001/001085/2020 o Of. SEINFRA/GSE SEI Nº 345, de 04 de junho de 2020 (documento SEI 5168795), com as seguintes informações:

- Quanto à Solicitação de Auditoria 001: A SEINFRA esclarece que, os Processos Administrativos relacionados na Tabela I da aludida Nota, a saber, E-17/026/054/2020 e E-17/026/056/2020, encontram-se no sistema SEI, de forma pública, registrados sob os números E-17/026/0054/2020 e E-17/026/0056/2020, respectivamente.

- Quanto à Solicitação de Auditoria 002: A SEINFRA esclarece que, os Processos Administrativos elencados na Tabela I sob os números E-17/026/054/2020 e E-17/026/056/2020, bem como os respectivos documentos que serviram de base para as contratações e aquisições emergenciais encontram-se disponibilizados no sistema SEI, de forma pública, sob os números E-17/026/0054/2020 e E-17/026/0056/2020, respectivamente.
- Quanto à Solicitação de Auditoria 003: A SEINFRA esclarece que, os números dos processos no sistema SEI gerados foram registrados sob a mesma numeração, conforme abaixo demonstrado:

Processos Físicos Originais	Processos SEI correspondentes
E-17/026/0054/2020	E-17/026/0054/2020
E-17/026/0056/2020	E-17/026/0056/2020

- Quanto à Solicitação de Auditoria 004: A SEINFRA esclarece que se encontram no sistema UPO, no campo "Observações", tendo em vista o limite de caracteres nos outros campos, as seguintes informações, respectivamente, conforme também se demonstra por meio dos espelhos da tela do aludido sistema, anexos nºs 5171636 e 5171682.

Processo UPO n° E-	Processo UPO nº E-	
17/026/0054/2020	17/026/0056/2020	
"TRAMITA NO SISTEMA SEI, DE FORMA PÚBLICA, COM O MESMO NÚMERO, A SABER: E-17/026/0054/2020, O PRESENTE PROCESSO."	"TRAMITA NO SISTEMA SEI, DE FORMA PÚBLICA, COM O MESMO NÚMERO, A SABER: E-17/026/0056/2020, O PRESENTE PROCESSO."	

- Quanto à Solicitação de Auditoria 005: A SEINFRA esclarece que, no que tange ao procedimento detalhado que contemple desde a geração do processo eletrônico no SEI até a presente data, abaixo descrimina-se a localização nos autos. Contudo, ressalta-se que ambos processos ainda não possuem a finalização do objeto contratado.
 - 1. Procedimento detalhado referente ao processo SEI nº E-17/026/0054/2020: Inserto no documento, em formato PDF, nº 5171774; e
 - 2. Procedimento detalhado referente ao processo SEI nº E-17/026/0056/2020: Inserto no documento, em formato PDF, nº 5171825.
- Quanto à Solicitação de Auditoria 006: A SEINFRA esclarece que não foram realizadas, até o momento, outras contratações no âmbito desta Secretaria, com base na Lei Federal n.º 13.979/2020, distintas das que abaixo estão relacionadas:

Processo UPO e SEI	Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
E- 17/026/0056/2020	Metalúrgica Big Farm EIRELI -	Prédios Públicos –Descrição: Contratação de Empresa de	62.980.000,00

	Quick House	Engenharia para Construção de Prédio Público -ID: 92376 - Código do Item: 0646.001.0003	
E- 17/026/0054/2020	ARQHOS Consultoria e Projetos - EPP	Serviços de Engenharia e Arquitetura — Descrição: Contratação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, especializada, em desenvolvimento e elaboração de projetos -ID: 53601 -Código do Item: 0149.001.0002	1.420.000,00

Após exame da resposta a esta CGE, constatou-se o atendimento pela SEINFRA das normas estabelecidas pelo Decreto n.º 46.730/2019, concluindo-se a análise do risco identificado por meio da NIR n.º 20200011/SUPQUA/AGE/CGE. Portanto, **SUGERE-SE** o arquivamento do processo SEI-320001/001085/2020.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

A presente Nota Técnica apresenta a análise efetuada pela CGE no que tange ao cumprimento das determinações do Decreto n.º 46.730/2020, bem como emite opinião quanto à conclusão da análise da NIR n.º 20200011/SUPQUA/AGE/CGE.

Encaminha-se a presente para:

a) Ciência e providências da Auditora-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Lopes de Oliveira, Superintendente**, em 19/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **8981036** e o código CRC **A7BCCD93**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001085/2020

SEI nº 8981036

Av. Erasmo Braga,118, 13° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000 Telefone: (21) - 2333-1814